



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 048/13-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da exposição de motivos encaminhada via Memorando n.º 159.2013.CGMP.711261.2013, subscrita pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 548/07-CSMP, de 19.12.2007;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1.º – O art. 3.º da Resolução n.º 548/07-CSMP passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º – Caberá ao membro do Ministério Público investido da atribuição para propositura da ação civil pública a responsabilidade pela instauração de inquérito civil.

§ 1.º – Eventual conflito negativo ou positivo de atribuição será suscitado, fundamentadamente, nos próprios autos ou em petição dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do Artigo 29, XVIII da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, que decidirá no prazo de 15 dias, devendo designar de imediato Promotor de Justiça para atender a demanda específica.

§ 2.º – A instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil torna preventa a Promotoria de Justiça, à qual caberá, mediante compensação, a condução dos procedimentos decorrentes de eventual desmembramento da investigação, exceto na hipótese de ausência de atribuição.”

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 28 de junho de
2013.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro e Secretário

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Relatora

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro